



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2037-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 05 de Janeiro de 2023

1

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.810
de 5 de janeiro de 2023.

“Decreta situação de emergência na Saúde Pública de Botucatu para combater a proliferação de escorpiões “espécie 1 – marrom e espécie 2 – amarelo, bem como, dos mosquitos transmissores dos vírus da Dengue e Chikungunya e Febre Amarela, e dá outras providências”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a situação epidemiológica das arboviroses (Dengue e Chikungunya) no Estado de São Paulo, todos os municípios paulistas deverão estar em alerta para evitar a transmissão destas doenças;

CONSIDERANDO que em 2022, no município de Botucatu, foram confirmados 268 casos de Dengue, 241 autóctones e 27 importados;

CONSIDERANDO que de acordo com as pesquisas entomológicas realizadas ao longo de 2022, o município de Botucatu se encontra em situação de risco para a transmissão das arboviroses;

CONSIDERANDO que nos últimos três anos foram notificados 284 acidentes causados por escorpiões no município de Botucatu;

CONSIDERANDO que ações emergenciais como intervenções oportunas nos imóveis (limpeza, capina, entre outros), aliado a outras estratégias de combate ao mosquito *Aedes aegypti* e escorpiões, contribuem para minimizar a proliferação destes animais sinantrópicos e reduzir a possibilidade de transmissão das arboviroses e os casos de escorpionismo;

CONSIDERANDO que ações emergenciais de controle do mosquito *Aedes aegypti* e de escorpiões demandam intervenções de profissionais da área da saúde com habilidades técnicas específicas;

CONSIDERANDO que em situação emergencial estes profissionais necessitam desenvolver atividades de controle de mosquitos e de aracnídeos que extrapolam a carga horária diária de 8 horas e o limite máximo de 2 horas extras diárias;

CONSIDERANDO que em situação emergencial se faz necessário a convocação de profissionais com habilidades técnicas específicas, não observando um dia de folga semanal, para supervisão de atividades que reduzirão os riscos à saúde pública;

CONSIDERANDO que a intensificação das ações de controle vetorial e de manejo ambiental deverão ser ininterruptas, mesmo nos meses com temperaturas baixas, pois isto refletirá de forma positiva no período de primavera-verão, contribuindo, assim, para um índice de infestação predial satisfatório, tanto para o *Aedes aegypti* como para os escorpiões de importância médica;

CONSIDERANDO que o Ministério Público Federal, através do inquérito civil nº 1.34.003.000431/2018-40-Tutela Coletiva, recomenda aos municípios a adoção de medidas de manejo ambiental para controlar a proliferação de escorpiões e, assim, reduzir o número de agravos causados por estes aracnídeos;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 72.393/2022,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado Estado de Emergência na Saúde Pública em toda a extensão territorial de Botucatu, diante da situação de anormalidade provocada pela proliferação de escorpiões e dos mosquitos transmissores dos vírus da Dengue e Chikungunya.

Art. 2º Ficam o Prefeito Municipal e os Secretários Municipais de Governo, Saúde e de Infraestrutura autorizados, se necessário, a proceder à aquisição

de bens e contratação de serviços necessários ao desenvolvimento de ações para cumprimento do Plano Emergencial de combate a escorpiões e dos mosquitos transmissores dos vírus da Dengue e Chikungunya, bem como para proceder a aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual, produtos e inseticidas necessários para se atingir os objetivos de eliminação de escorpiões e mosquitos transmissores de arboviroses.

Art. 3º Determina-se à Secretaria Municipal de Saúde autorizar, quando necessário a entrada coercitiva de agentes de saúde, servidores municipais e contratados designados para esse fim, no horário das 08:00 às 16:00 horas, devidamente identificados e acompanhados de autoridade policial e da guarda municipal, nas casas fechadas ou abandonadas que ao serem convocados para abrir seus imóveis e permitir acesso não atenderem tal solicitação.

Art. 4º O Município de Botucatu NOTIFICA todos os proprietários, possuidores ou titulares a qualquer título de imóveis situados na cidade de Botucatu, para que no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação deste procedam à **limpeza, capinação e mantenham os mesmos desinfetados, drenados, livres de mato alto, lixo, detritos, entulhos ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.**

§ 1º Entende-se por mato alto, aquele que for superior a 30 cm de altura do solo.

§ 2º O não atendimento ao disposto neste Decreto e no prazo previsto, a Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, executará a limpeza de lotes e terrenos, sem prejuízo do lançamento de multas e cobrança da respectiva taxa de limpeza, sendo tomadas ainda as medidas cabíveis conforme legislação vigente.

Art. 5º A dispensa de licitação levada a efeito com base na situação emergencial somente será permitida durante a vigência deste decreto.

Art. 6º A tramitação dos processos referentes aos assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos municipais.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Botucatu, 5 de janeiro de 2023.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 5 de janeiro de 2023 -
167º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

CULTURAL

CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL CULTURA N. 01/2023 CHAMAMENTO AOS ARTISTAS MÚSICAIS LOCAIS INTERESSADOS EM CREDENCIAR PROPOSTAS DE APRESENTAÇÃO PARA O CARNAVAL E DEMAIS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE BOTUCATU, CUJAS CATEGORIAS ESTEJAM ABRANGIDAS POR ESTE EDITAL NO PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, torna público o EDITAL de chamamento aos interessados em credenciar propostas de apresentações para posterior contratação de ARTISTAS DA MÚSICA, visando à realização de apresentações artísticas e culturais nos eventos do primeiro trimestre de 2023, cujas categorias estejam abrangidas por este Edital no Município de Botucatu, com observância da Lei Federal nº 8.666/93, em especial o art. 25



PREFEITURA DE
BOTUCATU

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

Ano XXX | Edição 2037-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 05 de Janeiro de 2023

2

caput., em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

INTRODUÇÃO

A abertura deste edital versa sobre a construção da programação dos eventos do primeiro trimestre de 2023 pela Secretaria de Cultura de Botucatu e apoio a artistas locais da música, cujas categorias estejam abrangidas por este Edital.

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Tendo em vista que os eventos são, além de entretenimento, uma forma de representatividade popular cultural do município, fomentando a economia criativa, arte, cultura, desenvolvimento e turismo, a Secretaria Municipal de Cultura torna público este edital que irá credenciar profissionais locais da música para a execução de apresentações culturais durante os eventos.

2. DO OBJETO

2.1 Chamamento de profissionais da música interessados (as) em inscrever propostas de apresentações para atendimento ao Carnaval e demais eventos realizados pela Secretaria Municipal de Cultural no primeiro trimestre de 2023, cujas categorias estejam abrangidas neste edital.

2.2. As propostas poderão ser realizadas por pessoa jurídica (CNPJ/MEI). O (A) proponente deverá comprovar em seu Certificado CNAE a compatibilidade com o objeto deste Edital.

2.3. Serão contempladas apresentações que comporão os dias de eventos, divididas da seguinte forma:

Especificações	Valor Pago
Apresentações artísticas com até três integrantes	R\$ 1.400,00
Apresentações artísticas para grupos com 4 ou mais integrantes	R\$ 3.225,00

2.4. Para atendimento de apresentações musicais com duração de uma hora e trinta minutos, o valor estipulado é de R\$ 3.225,00 (três mil duzentos e vinte e cinco reais) para grupos com 4 ou mais integrantes e de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) para apresentações individuais, em duo ou em trio. As despesas correrão pela seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura: UO 02.11.03, Classificação Funcional 13.392.0011.2.051 – Manutenção da Divisão de Cultura, Natureza de despesa 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

3. SOBRE OS EVENTOS

3.1. Os eventos da Secretaria Municipal de Cultura de Botucatu, no primeiro trimestre de 2023, contemplarão apresentações musicais de artistas locais para compor a programação do Carnaval do Município e outros eventos, conforme as demandas da Secretaria, com o fim de proporcionar momentos de lazer e cultura para os munícipes e turistas.

3.2. Os credenciados, identificados no objeto como 'APRESENTAÇÕES MUSICAIS' compreendem, para fins deste Edital:

3.2.1 APRESENTAÇÕES MUSICAIS - Shows de estilos musicais variados, sendo eles:

- Carnaval infantil - com músicas específicas para crianças ou Marchinhas ou Axé;
Forró e subgêneros;
Samba ou Samba rock ou Samba reggae ou Bateria de samba;
Carna funk ou DJ's.

4. DAS APRESENTAÇÕES

4.1. A ordem das apresentações seguirá de acordo com o cronograma de cada evento, que será informado pela Secretaria de Cultura no ato da convocação do selecionado para a assinatura do contrato.

4.1.1. As apresentações não devem conter manifestações religiosas, racistas, que desrespeitem a diversidade ou de cunho político-partidário, sob pena das sanções citadas neste Edital (item 16 e seguintes).

4.2. Os custos de deslocamento dos (as) contemplados (as), bem como necessidades técnicas para além dos equipamentos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Cultura, assim como despesas com alimentação serão de responsabilidade dos (as) contemplados (as).

PARÁGRAFO ÚNICO. Os equipamentos e materiais disponibilizados pela Secretaria de Cultura para o dia do evento seguem descritos no ANEXO I deste edital.

4.3. As apresentações deverão ter a duração de 1 hora e 30 minutos.

4.4. Os (as) proponentes concordam que as apresentações poderão ser gravadas e divulgadas nas redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura e pela Prefeitura Municipal de Botucatu eximindo ambas de qualquer necessidade de pagamentos por direitos de imagem.

4.5. A responsabilidade de recolhimento da taxa do ECAD e demais taxas necessárias para apresentação é do (a) proponente, sendo que a Secretaria Municipal de Cultura se exime de qualquer responsabilidade jurídica em relação às músicas que serão apresentadas. Para obter mais informações sobre o ECAD, basta acessar o link: <https://www4.ecad.org.br/arrecadacao/>

4.5.1. O (A) proponente deverá enviar o comprovante de recolhimento da taxa do ECAD para a Secretaria Municipal de Cultura até 5 dias após a divulgação da Lista Final de Contemplados, publicada no Diário Oficial do Município.

5. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

5.1. Poderão participar do processo de credenciamento pessoas jurídicas (CNPJ/MEI). O(A) proponente deverá comprovar em seu Certificado CNAE a compatibilidade com o objeto deste Edital e, para organizações culturais com fins lucrativos também deverá apresentar no ato da inscrição o Registro do Contrato Social da Empresa frente a Junta Comercial do Estado de São Paulo- JUCESP. Informações a respeito do registro podem ser acessadas através do site <http://www.institucional.jucesp.sp.gov.br/empresas.html>

5.2. No ato da Inscrição, o proponente deverá estar regularmente cadastrado no Setor de Cadastros de Fornecedores da Prefeitura Municipal. Para o cadastro, é necessária a apresentação presencial da seguinte documentação:

- Cópia do cartão do CNPJ;
- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- Cópia do documento de identidade oficial do representante legal, contendo número do RG e foto;
- Cópia do CPF válido do representante legal ou documento de identidade que contenha o número do CPF;
- Ciência e concordância na Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública e de que conhece e aceita



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2037-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 05 de Janeiro de 2023

3

incondicionalmente as regras contidas no presente Edital, que se responsabiliza por todas as informações contidas na inscrição através da Ficha de Inscrição On-line (Selecionar a opção ciente no formulário de inscrição);

f) Comprovante de sede no Município de Botucatu há mais de 12 (doze) meses.

g) Cadastro SIMPLES no setor de cadastros da Prefeitura Municipal de Botucatu, através do link

<https://www.botucatu.sp.gov.br/portal/servicos/1031/cadastro-de-fornecedor/s/>

5.3. É vedada a participação como proponentes:

5.3.1. De servidores pertencentes aos quadros de funcionários da Secretaria Municipal de Cultura, bem como de seus cônjuges ou companheiros (as) e parentes de até segundo grau, na linha reta ou colateral, consanguíneos e afins;

5.3.2. De pessoas jurídicas que estejam cumprindo as sanções do inciso III do Art. 87 da Lei Federal nº 8666/93 e Art. 7º, caput da lei Federal nº 10.520/02;

5.3.3. De pessoas jurídicas que estejam sob o regime de falência decretada ou concordatária, ou em processo de Recuperação Judicial ou Extrajudicial;

5.3.4. De pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal;

5.3.5. Membros da Comissão de Avaliação de Documentos, bem como de seus cônjuges ou companheiros (as) e parentes de até segundo grau, na linha reta ou colateral, consanguíneos e afins.

5.4. Estarão impedidas de participar deste edital de chamamento público as pessoas jurídicas que estiverem, na data da inscrição, cumprindo penalidade de suspensão temporária para contratação com a Administração Pública, bem como as declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições serão realizadas à partir das 8h do dia 06/01/2023 ao dia 20/01/2023 às 17h, exclusivamente em plataforma digital via preenchimento completo de formulário disponível no link

<https://www.botucatu.sp.gov.br/portal/servicos/1104/carnaval-da-nossa-gente-2023--botucatu/>

6.2 A conclusão da inscrição será considerada válida e comunicada ao proponente quando:

6.2.1 Todas as informações forem devidamente inseridas no formulário;

6.2.2 Todos os documentos solicitados forem anexados em vigência e condições satisfatórias de legibilidade;

6.2.3 Quando a Secretaria Municipal de Cultura confirmar o recebimento e conclusão da inscrição, via e-mail.

6.3. As inscrições serão válidas contendo as documentações necessárias e com os seguintes itens:

- a) Anexo Cartão do CNPJ;
- b) Dados da Pessoa Jurídica (CNPJ, Representante legal, RG e CPF do representante, nome fantasia, telefone de preferência com WhatsApp, e-mail);
- c) Breve Currículo do Proponente e de todos integrantes;

d) Quantidade de Integrantes e Ficha Técnica;

e) Proposta da Apresentação (com o maior número de detalhes possível);

f) Clipping resumido ou portfólio de ações realizadas, gravações de apresentação (ões) anteriores em plataforma GOOGLE DRIVE, VIMEO ou YOUTUBE em boa resolução de imagem e com clareza de som, com no máximo 5 minutos de duração (caso haja);

g) Comprovante de Registro do Contrato Social junto a JUCESP para Organizações com fins lucrativos;

h) CRC (Certificado de Registro Cadastral), atualizado;

i) O (A) proponente deverá residir a mais de um ano no município, quando MEI, ou ter sede no município a mais de um ano, quando empresa.

j) Autorização de uso de imagem (no formulário de inscrição).

6.3.1. Para efetivação da inscrição, é obrigatório o envio da documentação e o material complementar pedido no formulário de inscrição dentro do prazo previsto neste edital, não sendo aceitas submissões de inscrições **após** o horário de encerramento, às 17h do dia 20/01/2023.

6.4. Cada proponente pode inscrever no máximo 2 (duas) propostas de apresentações musicais de gêneros/estilos diferentes. O (A) proponente não será impedido (a) de integrar outras propostas submetidas por outros (as) proponentes.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Para classificação dos proponentes será considerada por ordem de inscrição documentada com data e horário, registrados no comprovante enviado ao proponente com a confirmação da inscrição, respeitando as exigências estabelecidas pelo edital. Sendo elas: inscrição dentro do prazo estabelecido, regularidade da documentação enviada.

7.2. Documentos enviados de outras formas após a conclusão da inscrição não serão aceitos.

8. DA COMISSÃO

8.1. COMISSÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

8.1.1. A comissão de análise da documentação será formada por dois integrantes da Secretaria Municipal de Cultura de Botucatu e um da Procuradoria Geral do Município e terá a função de fazer a análise da documentação à luz deste Edital.

8.1.2. Os membros da comissão serão nomeados por Portaria, que será publicada no Diário Oficial do Município.

9. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

9.1. Serão indeferidas as inscrições:

9.1.1. Que não apresentem toda a documentação exigida por este Edital.

9.2. Não serão aceitos documentos ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

10. DOS RECURSOS

10.1. RECURSO DE INDEFERIMENTO OU INABILITAÇÃO DOCUMENTAL: o (a) proponente poderá entrar em até 3 (três) dias após a publicação da lista de habilitados pela comissão de análise de documentos.

10.2. Somente serão aceitos os recursos enviados para o e-mail



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2037-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 05 de Janeiro de 2023

4

cultura@botucatu.sp.gov.br, com o assunto "RECURSO- EDITAL 01/2022", até 17h.

10.3. A comissão avaliará os recursos submetidos e publicará a lista final dos credenciados em até 3(três) dias úteis.

11. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. Os resultados de cada etapa serão publicados no Diário Oficial do Município de Botucatu, disponível no site

<https://www.botucatu.sp.gov.br/portal/diario-oficial>

11.2. O (A) proponente é responsável, sob as penas da lei, pela comunicação a qualquer tempo, de fato ou evento posterior à entrega dos documentos que venha a alterar sua situação ou a situação da inscrição artística musical na modalidade do presente Edital quanto à capacidade técnica, artística, jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal.

11.3. A Secretaria Municipal de Cultura reserva-se o direito de não contemplar qualquer um dos inscritos, caso não se verifique o atendimento por nenhum deles, das exigências do Edital.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. O(A) proponente que tiver sua proposta contemplada deverá fazer contato com a Secretaria Municipal de Cultura, até 48h após a publicação do resultado final no Diário Oficial do Município na data estabelecida no CRONOGRAMA do edital (item 17), para assinatura da minuta de contrato de responsabilidade de execução da apresentação (ANEXO II). O contato deverá ser realizado através do telefone (14) 3811-1470 ou pelo e-mail cultura@botucatu.sp.gov.br com o assunto "CONTATO- Edital 01/2023".

12.2. No ato da contemplação, o proponente deve estar com toda a sua documentação devidamente atualizada junto ao Setor de Cadastros de Fornecedores da Prefeitura, ficando sob sua total responsabilidade a conferência periódica desta documentação até o ato da contratação.

12.3. Caso o(a) proponente selecionado(a) não cumpra, no ato da contemplação com as exigências estabelecidas nos itens anteriores, será chamado o suplente.

13. DA EXECUÇÃO

13.1. A execução das apresentações para os eventos da secretaria, respeitarão o cronograma de datas, local e horários a serem definidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

13.2. O(A) proponente se responsabiliza por todas as etapas a serem envolvidas na montagem, manutenção e desmontagem da proposta artística. Será responsável, ainda, pelos gastos com materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização de sua proposta, em adição aos equipamentos fornecidos pela Secretaria de Cultura, conforme ANEXO I, bem como por sua manutenção durante o período de apresentação.

13.3. O(A) proponente deverá deixar o espaço utilizado em 15 minutos, após a apresentação, nas mesmas condições em que o encontrou, responsabilizando-se por qualquer eventual dano causado.

13.4. O(A) proponente contemplado (a) se responsabilizará pelo acompanhamento de sua produção, no uso de seus equipamentos de som, luz e imagem, complementares aos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Cultura.

13.5. As apresentações selecionadas deverão manter os formatos originais

conforme descrito. Qualquer alteração deverá ser comunicada para prévia aprovação, cabendo à Secretaria Municipal de Cultura o direito de manter a proposta aprovada ou não.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O(A) contemplado(a) deverá enviar para a Secretaria Municipal de Cultura o relatório de efetiva realização da(s) apresentação(ões).

14.2. Os Relatórios deverão ser preenchidos através de formulário, cujo o link será encaminhado ao contemplado via e-mail da Secretaria Municipal de Cultura, devendo o mesmo submeter imagens da ação realizada em até 5 dias após a apresentação.

14.3. A remuneração será depositada via ordem bancária em até 30 (trinta) dias corridos, em conta corrente em nome do (a) contemplado (a), após a aprovação do relatório de ação por parte da Secretaria, a entrega do comprovante de recolhimento do ECAD, emissão e remessa da Nota Fiscal no CNPJ da Pessoa Jurídica contemplada.

15. DA DIVULGAÇÃO

15.1. A Secretaria Municipal de Cultura realizará a divulgação da programação dos eventos por meio da aba da Secretaria no site da Prefeitura, como também em rádios e em suas redes sociais.

15.2. Os (As) contemplados (as) devem enviar com antecedência da data agendada para a apresentação, release de até 500 caracteres e uma imagem em JPG ou JPEG em alta resolução (mínimo de 2MB), para a divulgação da sua apresentação para o e-mail: cultura@botucatu.sp.gov.br, com título "DIVULGAÇÃO EVENTO "NOME DO CONTEMPLADO" sob pena de desclassificação do edital, conforme consta no item 16.1.2. a), na ausência do envio ou envio fora do prazo.

15.3. Na arte de divulgação deve constar a régua de logos da Secretaria de Cultura, bem como a frase: "Ação Realizada com Recursos da Secretaria Municipal de Cultura". O (A) proponente contemplado (a) se compromete a fazer menção ao "EDITAL 01/2023" e a Secretaria de Cultura de Botucatu, em **todos** os anúncios, divulgações e publicidade da sua apresentação, devendo constar as "#/" de cada evento nos textos e o @secretariadeculturabt, sob pena de multa e aplicação do item 16.1.2. a).

15.4. O(A) proponente contemplado(a) concederá à Secretaria Municipal de Cultura e Prefeitura Municipal de Botucatu todos os direitos de documentar e fazer uso de imagens, por meio de foto, vídeo, texto, site ou qualquer outro meio de registro e divulgação, durante todas as etapas de realização da proposta musical selecionada, incluindo a montagem/desmontagem das apresentações, a realização da apresentação em si em toda e qualquer programação relacionada ao projeto, por meio de autorização realizada no ato da inscrição.

16. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLÊNCIA

16.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste edital, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados acarretará em:

16.1.2. Desclassificação:

- a) Ausência do envio ou envio fora do prazo das artes e release para divulgação, bem como da divulgação de material sem prévia autorização da Secretaria;
- b) Irregularidades na documentação enviada no ato da inscrição;
- c) CRC desatualizada no ato da contemplação.



PREFEITURA DE
BOTUCATU

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

Ano XXX | Edição 2037-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 05 de Janeiro de 2023

5

16.1.3. Advertência, nos seguintes casos:

a) Na falta de um integrante do grupo, sem prévia substituição, acarretando em prejuízo a qualidade da apresentação.

16.1.4. Multa de 10% do valor total da nota de empenho pela rescisão unilateral, nos seguintes casos:

a) Atrasos de mais de 20 minutos para início ou término da apresentação;

b) Atrasos de mais de 20 minutos para retirada dos equipamentos e saída de todos os integrantes do palco;

c) Infidelidade parcial à proposta contemplada (ações que não estejam de acordo com a vertente a qual o proponente foi contemplado);

d) Na falta de dois ou mais integrantes do grupo, sem prévia substituição, acarretando em prejuízo a qualidade da apresentação;

e) Realização de manifestações religiosas, racistas, que desrespeitem a diversidade ou de cunho político-partidário.

16.1.5. Suspensão temporária de participação em outros Chamamentos e impedimento de licitar e contratar com a Administração, com prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, aplicação de multa de 20% e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade:

- a. a) Infidelidade total à proposta contemplada (ações que não estejam, em sua totalidade, de acordo com o que foi proposto no ato da inscrição no presente edital);
- b) Na ausência total dos membros do grupo, acarretando em prejuízos para o cronograma e sucesso do evento.

17. DO CRONOGRAMA

17.1. O presente edital seguirá o seguinte cronograma de atividades:

CRONOGRAMA ESTIMADO	
LANÇAMENTO DO EDITAL	05/01/2023 às 17h
INSCRIÇÕES	Das 17h do dia 06/01 até às 17h do dia 20/01/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS	Até 3 dias após o encerramento das inscrições às 17h.
RECURSOS DO RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS	Até 3 dias após a publicação dos resultados da análise de documentos às 17h
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS	Até 3 dias após o encerramento da submissão dos recursos às 17h
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS	Um dia após a publicação do resultado da análise dos recursos.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Secretaria Municipal de Cultura poderá, em qualquer momento, excluir o (a) proponente do processo de seleção, cabendo ao (à) proponente faltoso (a) a devolução dos valores recebidos, além do pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

18.2. Dúvidas sobre o presente Edital, serão esclarecidas pela Secretaria Municipal de Cultura, exclusivamente pelo e-mail: cultura@botucatu.sp.gov.br, ressalvada a competência da Comissão de análise de documentos para dirimir o procedimento na ausência de disposição do Edital.

17.2.1. Os e-mails serão respondidos de segunda à sexta, das 8h às 17h, exceto em feriados, em até dois dias úteis após o recebimento.

17.3. Ocorrências ao longo do exercício do ano vigente e casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Cultura, com apoio jurídico da Procuradoria Geral do Município no que couberem às decisões, podendo ser solicitada a devolução dos respectivos recursos financeiros para a Secretaria Municipal de Cultura.

17.4. O presente Edital e seus ANEXOS, juntamente com os link para inscrição e para recursos, encontram-se disponíveis integralmente, no Diário Oficial do Município, que pode ser acessado através do link : <https://www.botucatu.sp.gov.br/portal/diario-oficial>

17.5. Os(As) inscritos irão compor o cadastro da Secretaria Municipal de Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os(As) interessados(as) em participar deste Edital deverão estudar, cuidadosamente, os termos do presente instrumento e seus ANEXOS para se inteirar de todos os detalhes e circunstâncias que possam afetar, de algum modo, a elaboração de sua inscrição e a execução do objeto da proposta, não sendo levadas em consideração quaisquer argumentações posteriores de desconhecimento ou de erro de interpretação das referidas condições.

18.2. A inscrição para o presente Edital será considerada evidência de que o(a) proponente examinou minuciosamente todas as condições e especificações deste instrumento, estando de pleno acordo com seus termos e obteve, da Secretaria Municipal de Cultura, todos os esclarecimentos sobre qualquer ponto duvidoso antes de efetuar sua inscrição.

18.3. A Secretaria Municipal de Cultura poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para confirmar a veracidade, complementar as informações fornecidas ou dirimir dúvidas sobre os documentos apresentados, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos até a inclusão de documento originalmente solicitado que não tenha sido apresentado no momento oportuno.

18.4. A divulgação ou a homologação do resultado dos credenciados gera apenas uma expectativa de contratação do(a) proponente, reservando-se à Secretaria Municipal de Cultura o direito, a qualquer tempo, de adiar, remarcar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a contratação, sem que caibam quaisquer reclamações, direitos, vantagens ou indenizações aos(às) proponentes.

18.5. Os prazos aqui previstos são contados em dias corridos, exceto quando expressamente disposto em contrário, e só se iniciam e vencem em dia de expediente na Administração Pública.

18.6. Este Edital está sujeito a alterações sem aviso prévio, cabendo ao (à) proponente visitar o site do edital para verificar possíveis erratas e retificações.

Maria Cristina Cury Ramos
Secretária Municipal de Cultura de Botucatu



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2037-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 05 de Janeiro de 2023

6

ANEXO I

RIDER TÉCNICO DE PALCO, LUZ E SOM DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA PARA OS DIAS DOS EVENTOS.

PALCO

PALCO COBERTO 10M X 8M, EM ESTRUTURA TUBULAR DE DURALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO, MEDINDO 10M DE FRENTE X 08M DE PROFUNDIDADE X 1,50M A 2,00M DE ALTURA DO SOLO NA BOCA DE CENA (PISO), PÉ DIREITO DE 7M (TOTALIZANDO 8,80M DO CHÃO ATE A COBERTURA).

LUZ

ILUMINAÇÃO PARA EVENTO, KIT CONTENDO OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS:

- 01 RETÂNGULO DE 8X4 METROS OU 6X4 METROS DEPENDENDO DO ESPAÇO A SER OCUPADO, COM NO MÍNIMO 3 METROS DE ALTURA, FEITO COM NO MÍNIMO Q25;
- 02 STROBO DE 3000WATTS;
- 02 MINI BRUT DE 4 LÂMPADAS DE 3000WATTS;
- 01 RACK DIMMER DIGITAL DE 12 CANAIS;
- 01 CONSOLE DMX DIGITAL;
- 20 CANHÕES PAR LED DE NO MÍNIMO 7WATTS;
- 01 MAQUINA DE FUMAÇA E VENTILADOR;
- 08 MOVING HEAD COM LÂMPADAS DE 200, 230 OU 575 WATTS;
- 01 NOTEBOOK (CD, DVD, PENDRIVE).

SOM

SOM PARA EVENTO, KIT CONTENDO OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS:

- 01 P.A. DE SAÍDA TIPO LINE QUE ATINJA NO MÍNIMO 2500 PESSOAS COM BOA QUALIDADE DE SOM E NO MÍNIMO 2,00 METROS DE ALTURA A CAIXA MAIS BAIXA, FIXADA EM ESTRUTURA COM ESPIAS DE AMARRAÇÃO DEVENDO ESTA ESTRUTURA SER RESISTENTE ÀS INTEMPERES DO TEMPO OU MOVIMENTAÇÃO DO PÚBLICO.
- 08 SUB DUPLOS COM ALTO-FALANTES DE NO MÍNIMO 600 WATTS CADA FALANTE,
- 06 RETORNOS DE PALCO,
- 02 MESAS DE SOM DIGITAL DE 16 CANAIS, EXPANSÍVEL A 32 CANAIS, COM MULT-CABO PARA INTERLIGÁ-LAS,
- 01 KIT DE MICROFONE PARA BATERIA,
- 03 DIRECT BOX ATIVO, 03 DIRECT BOX PASSIVO,
- 03 MICROFONES SEM FIO;
- 10 MICROFONES COM FIO E PEDESTAIS,
- 01 NOTEBOOK (CD, DVD, PENDRIVE);
- 01 TÉCNICO PARA MONTAGEM E OPERAR O SOM.

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE RESPONSABILIDADE DE EXECUÇÃO DA APRESENTAÇÃO.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E **NOME DO PROPONENTE**, TENDO POR OBJETIVO A REALIZAÇÃO DE PROPOSTA CONTEMPLADA POR INTERMÉDIO DO EDITAL 01/2023 CHAMAMENTO AOS ARTISTAS MUSICAIS INTERESSADOS EM INSCREVER PROPOSTAS DE APRESENTAÇÃO PARA O EVENTO (NOME DO EVENTO)

CONTRATO Nº XXX/2023

PROCESSO Nº XX.XXX/2023

Aos **XX** dias do mês de **XXXX** do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Botucatu, compareceram as partes interessadas, a saber, de um lado como CONTRATANTE a Prefeitura Municipal de Botucatu, através da Secretaria Municipal de Cultura, neste ato representada pela Secretária de Cultura Srta. Maria Cristina Cury Ramos, CPF 141.371.508-77, e de outro lado **Nome do Proponente**, portador do CPF nº, representante do CNPJ nº, residente a Rua _____, nesta cidade de Botucatu - SP, doravante denominado(a) CONTRATADO, resolveram celebrar o presente contrato em razão de ter sido contemplado para realização de apresentação musical durante o evento NOME DO EVENTO, nos termos do Edital 01/2023, parte integrante deste Contrato, o qual também será regido pelas seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o desenvolvimento de apresentação musical, doravante denominada simplesmente APRESENTAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

O valor total do presente contrato é de **R\$ X.XXX,XX**, que onerará os recursos orçamentários da seguinte dotação: UO 02.11.03, Classificação Funcional 13.392.0011.2.051 – Manutenção da Divisão de Cultura, Natureza de despesa 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do objeto do contrato será entre os dias **XX** E **XX/2023**, durante a programação do evento NOME DO EVENTO com data e horário a serem definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, que deverá informar o CONTRATADO, com no mínimo 72h de antecedência a realização da APRESENTAÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser prorrogado, adiado ou cancelado caso haja necessidade, sem que este resulte em qualquer tipo de ônus ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

I. Executar a apresentação de forma consoante com o previsto no Edital do Concurso.

II. Executar a ação conforme a inscrição enviada para este edital, respeitando o cronograma de datas, local e horários a serem definidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

III. Prestar contas, nos termos previstos no Edital 01/2023 da Secretaria Municipal de Cultura.

IV. Responsabilizar-se por todas as etapas a serem desenvolvidas na montagem, manutenção e desmontagem da proposta artística. Sendo responsável, ainda, pelos gastos com materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização de sua proposta, em adição aos equipamentos fornecidos pela Secretaria de Cultura, conforme ANEXO I do edital, bem como por sua manutenção durante o período de apresentação.

V. Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes desta contratação.

VI. Responsabilizar-se em deixar o espaço utilizado em 15 minutos, após a apresentação, nas mesmas condições em que o encontrou, responsabilizando-se por qualquer eventual dano causado.



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2037-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 05 de Janeiro de 2023

7

VII. Enviar com antecedência de 10 dias da data agendada para a apresentação, release (breve texto falando sobre as informações principais da apresentação) de até 500 caracteres e uma imagem em JPG ou JPEG em alta resolução (mínimo de 2MB), para a divulgação da sua apresentação para o e-mail: cultura@botucatu.sp.gov.br, com título "DIVULGAÇÃO EVENTO "NOME DO CONTEMPLADO" sob pena de desclassificação do edital, conforme consta no item 16.1.2. a), na ausência do envio ou envio fora do prazo.

VIII. Apresentar na arte de divulgação a régua de logos da Secretaria de Cultura, bem como a frase: "Ação Realizada com Recursos da Secretaria Municipal de Cultura".

IX. Compromete-se a fazer menção ao "EDITAL 01/2023" e a Secretaria de Cultura de Botucatu, em todos os anúncios, divulgações e publicidade da sua apresentação, devendo constar a "#" (definida pela Secretaria para cada evento) nos textos e o @secretariadeculturabtu, sob pena de multa e aplicação do item 16.1.2. a) do edital.

d) publicação dos resultados no Diário Oficial do Município.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito.

Maria Cristina Cury Ramos
Secretária Municipal de Cultura de Botucatu

Proponente
CNPJ

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para a execução do objeto do presente contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

- I. I.Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução deste contrato.
- II.Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.
- III.Fiscalizar e acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO.
- IV. Disponibilizar corretamente os subsídios necessários conforme Anexo I do edital 01/2023 da Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados em parcela única na seguinte forma:

I – Parcela única: 100% (cem por cento) após a realização da ação e envio do relatório de efetiva realização da apresentação e guia de recolhimento do ECAD.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em conta bancária no CNPJ do Proponente selecionado, não podendo ser realizado em conta de terceiros e/ou pessoa física.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

PARÁGRAFO ÚNICO- O contratado que deixar de cumprir quaisquer obrigações assumidas, ficará sujeito (a) às penalidades previstas no edital 01/2023 da Secretaria de Cultura, sendo os casos omissos, julgados pela Secretaria com o devido suporte jurídico, em caso de necessidade.

CLÁUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado ainda que:

Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem aqui transcritos:

- a) cópia do Edital do concurso;
- b) cópia da proposta contemplada;
- c) ata das comissões de análise de documentos e de avaliação das propostas;

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Gabinete do Prefeito

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1541

gabinete@botucatu.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila Jahu

(14) 3811-1524

fundosocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Assistência Social

Rua Velho Cardoso, 338 - Centro

(14) 3811-1468

assistenciasocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Cultura

Rua General Telles, 1040 - Centro
(Pinacoteca Forum das Artes)

(14) 3811-1470

cultura@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Trabalho

Rua Benjamim Constant, 161 - Vila Jaú
(antiga Estação Ferroviária)

(14) 3811-1493

desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br

Secretaria Adjunta de Turismo

Rua Benjamim Constant, 161 - Vila Jaú
(antiga Estação Ferroviária)

(14) 3811-1490

turismo@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Educação

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila dos Lavradores

(14) 3811-3199

educacao@educatu.com.br

Secretaria de Esportes e Promoção da Qualidade de Vida

Rua Maria Joana Felix Diniz, 1585 - Vila Auxiliadora
(Ginásio Municipal)

(14) 3811-1525

esportes@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Governo

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1542

governo@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Habitação e Urbanismo

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1412

planejamento@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Infraestrutura

Rodovia Marechal Rondon - SP 300 - KM 248 - S/N - Vila Juliana
(atrás do Posto da Polícia Ambiental)

(14) 3811-1502

obras@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Participação Popular e Comunicação

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1520

comunicacao@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Saúde

Rua Major Matheus, 07 - Vila dos Lavradores

(14) 3811-1100

saude@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Segurança

Rua Vitor Atti, 145 - Vila dos Lavradores

(14) 3882-0932

seguranca@botucatu.sp.gov.br

Secretaria do Verde

Rua Lourenço Carmelo, 180 - Jardim Paraíso
(Poupatempo Ambiental)

(14) 3811-1533

meioambiente@botucatu.sp.gov.br

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu é uma publicação da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e do BOTUPREV.